



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO**



PARECER Nº 411 / 2018 – USSCI/GMB.

O Sr. JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 0025399-012, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 856/2018, de 08 de outubro de 2018, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 884 / 2018 – GEDOC/GMB - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2014 - GMB, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES E PESADOS) E MOTOCICLETAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUINOS OU ORIGINAIS, ENTRE OUTROS MATERIAS, (ÓLEO DE MOTOR, FILTROS, ÓLEO HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, ETC.) PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E REBOQUE, FIRMADO COM A EMPRESA ARRAIS & CIA LTDA, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do Núcleo de Planejamento da GMB através do Memorando nº 166/2018 – NUSP/GMB, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fl. 02); autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto à formalização dos tramites necessários, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fl.48); o NUSP/GMB através de sua justificativa técnica nº 104/2018, demonstra a necessidade de Aditivo para viabilizar a Prorrogação à vigência do Contrato, (fls.78 a 81);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 727/2018, admitindo-se o prosseguimento as demais fases processuais (exigência do art. 38. VI da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002); (fls. 83 a 85).

Ante o exposto, o referido procedimento administrativo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais para a firmação do termo de Cooperação Técnicas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno , encaminhado como anexo;
Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 07 de Dezembro de 2018.

Coordenador do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA.**

Assinatura:.....